



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

Foro Regional I - Santana

1ª Vara Cível

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 594, 2º andar - Avenida "A" - salas 207 e 209, Casa Verde - CEP 02546-000, Fone: (11)-3951-2525, São Paulo-SP - E-mail: santana1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0010340-97.2023.8.26.0001 - Cumprimento de sentença**
 Exequente **Odete Menezes de Souza e outros**
 Executado **Jupiter Vieira de Menezes e outros**

Vistos.

Indefiro o pedido de avaliação por corretores de imóveis, uma vez que o artigo 870 do CPC prevê no parágrafo único que "Se forem necessários conhecimentos técnicos especializados e o valor da execução o comportar, o juiz nomeará avaliador, fixando-se prazo não superior a 10 dias para entrega do laudo".

Portanto, trata-se de prova pericial técnica a ser determinada pelo juízo para avaliação do imóvel, sendo que ao corretor não possui conhecimentos técnicos avaliatórios.

Ainda, segundo a Lei nº 6.530 de 12 de maio de 1976, que regula a profissão de corretor de imóveis, prevê nos artigos 2º e 3º:

“Art. 2º - O exercício da profissão de Corretor de Imóveis será permitido ao possuidor de título de Técnico em Transações Imobiliárias.

Art. 3º - Compete ao Corretor de Imóveis exercer a intermediação na compra, venda, permuta e locação de imóveis, podendo, ainda, opinar quanto à comercialização imobiliária.”

Portanto, não consta que o corretor de imóveis possa 'avaliar' imóveis, apenas emitir opinião de comercialização, o que não se aplica à hipótese dos autos.

Portanto, **INDEFIRO** o pedido.

Indico perita para avaliação do imóvel a Sra. **Andrea Klüppel Munhoz Soares**. Cadastre-a no SAJ e intime-a via Portal dos Auxiliares da Justiça,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

Foro Regional I - Santana

1ª Vara Cível

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 594, 2º andar - Avenida "A" - salas 207 e 209, Casa Verde - CEP 02546-000, Fone: (11)-3951-2525, São Paulo-SP - E-mail: santana1cv@tjsp.jus.br

para estimar os honorários periciais.

Intimem-se.

São Paulo, 20 de julho de 2023.

ARIANE DE FÁTIMA ALVES DIAS PAUKOSKI SIMONI
JUÍZA DE DIREITO